

**CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****GT. Inovações Tecnológicas - Inclusão de servidor****PORTARIA Nº 162 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TSE nº 66, de 4 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 24 de março de 2014.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

**ANEXO****GRUPO DE TRABALHO - INOVAÇÕES À URNA ELETRÔNICA****Integrantes:**

José de Melo Cruz - TSE (Coordenador)  
Débora Nery Silva - TSE (Coordenadora substituta)  
Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - TSE  
Rosana Magalhães da Silva - TRE/AC  
Leonardo Luiz dos Santos Pereira - TRE/AL  
Leandro Nascimento Simão Filho - TRE/AM  
Jander Assis Valente - TRE AM  
Carlos Antônio Sampaio de Melo - TRE/CE  
Glaysson Gomes Rocha - TRE/MG  
Salomão de Souza Fortaleza - TRE/MT  
Luiz Angelo de Luca - TRE/SC  
Carlos Rogério Camargo - TRE/SC  
Jader Batista Gonçalves - TRE/TO  
Antônio Ésio Marcondes Salgado – INPE  
Mamede Lima-Marques - FUB/UNB

**Criação. GT. Contas Partidárias****PORTARIA Nº 163 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34, 35 e 37 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem a padronização e a uniformização dos procedimentos relativos à análise das prestações de contas partidárias (Leis nºs 9.096/1995 e 9.504/1997);

CONSIDERANDO a necessidade de se racionalizar os trabalhos de fiscalização e de auditoria, de modo a propiciar o máximo aproveitamento das informações e dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO ser imperativo o constante intercâmbio de informações e de técnicas de fiscalização e de auditoria, visando à otimização dos resultados dos processos de trabalho; e

CONSIDERANDO que houve prévia concordância, por parte dos tribunais regionais eleitorais, na participação representativa do Grupo de Trabalho de Contas Partidárias da Justiça Eleitoral, nos termos do Protocolo nº 4.284/2013, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho de Contas Partidárias (GPart), no âmbito da Justiça Eleitoral, composto pelos servidores indicados no Anexo desta portaria.

Parágrafo único. No caso de impedimento do titular, o tribunal indicará o substituto.

**Art. 2º** O GPart possui as seguintes atribuições:

I – auxiliar na preparação, desenvolvimento e adaptação dos sistemas eletrônicos de prestação de contas partidárias;

II – propor diretrizes com o intuito de orientar, aprimorar e uniformizar os procedimentos técnico-operacionais da prestação de contas partidárias, no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive para treinamento e capacitação.

**Art. 3º** O GPart reunirá-se de acordo com cronograma estabelecido, em função de critérios por ele definidos, para discutir os assuntos sob sua responsabilidade e propor alternativas de soluções para as questões debatidas.

**Art. 4º** A unidade técnica de exame de contas eleitoral e partidária do TSE exercerá as funções de coordenador do GPart e prestará o apoio necessário à realização das reuniões.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 24 de março de 2014.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

**ANEXO****MEMBROS:**